ANEXO I

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021 DO TCM/GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviço descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, e as demandas do Fundo Municipal de Educação munícipio de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, localizada no Município de Iporá, contemplando a construção de duas salas de aula com banheiro, bem como serviços de adequação, recuperação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

TABELA 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INFANTIL JOAQUIM PITOMBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	• CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA COM BANHEIRO; • SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE;	1 UN

	• RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PAREDES; • REVISÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PISOS; • ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; • REPAROS EM COBERTURA E TELHADO; • INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS; • ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE; • EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS EM GERAL; • LIMPEZA FINAL DA OBRA; • DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	

2.1 Das Especificações Técnicas:

• Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente aplicável à construção civil e orientações da fiscalização responsável;

• Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados às finalidades da edificação escolar;

• Não será permitida a utilização de materiais danificados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas;

• A contratada deverá fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços;

• Os serviços deverão apresentar acabamento adequado, alinhamento, nivelamento e perfeito funcionamento;

• As instalações elétricas e hidráulicas deverão atender às normas técnicas vigentes e às condições de segurança exigidas;

• A contratada deverá manter o local da obra limpo, organizado e devidamente

sinalizado durante toda a execução dos serviços;

• Deverão ser adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, servidores, alunos e demais usuários da unidade escolar;

• Todos os resíduos provenientes da obra deverão ser removidos e destinados adequadamente pela contratada;

• Quaisquer danos causados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

• A obra somente será recebida após vistoria e aprovação da fiscalização competente.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, no Município de Iporá, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança e conforto aos alunos, professores e demais usuários da unidade escolar. A estrutura física da unidade apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, sendo necessárias adequações e melhorias em diversos ambientes, além da construção de novas salas de aula com banheiro, com o objetivo de atender adequadamente à demanda da rede municipal de ensino e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Dessa forma, a execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura educacional do município, assegurando um ambiente mais adequado, seguro e compatível com as necessidades da educação infantil, atendendo ao interesse público e à valorização da educação municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência, que o objeto pretendido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, possibilitando a participação de empresas do ramo compatível com o objeto a ser contratado. Portanto, a contratação será realizada por meio da modalidade cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, quando legalmente aplicável, ocorrer mediante contratação direta, nos termos dos artigos 74 e 75 da referida lei.

4.1. Para a operacionalização das ações administrativas, faz-se necessária a observância do componente jurídico, visando orientar a condução dos procedimentos diante das exigências legais impostas, prevenindo vulnerabilidades de natureza administrativa e judicial e assegurando a legalidade dos atos praticados pela Administração Pública.

4.2. A regra geral vigente no ordenamento jurídico brasileiro estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ressalvados os casos especificados na legislação infraconstitucional.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Imperativo destacar que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, dispondo sobre os princípios, modalidades e hipóteses de contratação aplicáveis à Administração Pública, conforme segue:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração poderá utilizar os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos previstos na legislação vigente.

Art. 75. É dispensável a licitação nos casos previstos na legislação vigente, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

4.3. Fundamentação da Contratação: O presente procedimento administrativo observará a modalidade de contratação adequada à natureza do objeto, à estimativa de valor e às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer mediante procedimento licitatório ou contratação direta, quando legalmente cabível. Nos casos de contratação direta, deverão ser observados os requisitos legais, os limites regulamentares vigentes e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Conclusão da Fundamentação Legal: Diante do exposto, a contratação pretendida encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, na IN nº 09/2023 do TCM/GO e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios constitucionais e administrativos pertinentes, garantindo a legalidade, eficiência e regularidade do procedimento administrativo.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. A contratação deverá assegurar a execução adequada dos serviços, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para obras públicas.

A estratégia de execução contempla o fornecimento integral de materiais,

equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa realização da obra, sendo de responsabilidade da contratada a correta execução dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das normas técnicas e de segurança vigentes.

A fiscalização da execução contratual será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou profissional técnico designado, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade da obra e o atendimento das necessidades da unidade escolar.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

Requisitos da Administração

• A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;

• A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

• Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro;

• A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra;

• Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes;

• A execução dos serviços deverá obedecer às normas da ABNT e às exigências de segurança do trabalho;

• A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

• A empresa deverá manter o local da obra limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços;

• A contratada deverá reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer danos causados durante a execução da obra;

• Os serviços executados deverão apresentar qualidade, segurança e adequado acabamento;

• A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

• A obra somente será considerada concluída após vistoria e aprovação da fiscalização competente.

Requisitos da Empresa Fornecedora

- Possuir registro regular e compatível com o objeto da contratação;
- Comprovar capacidade técnica para execução dos serviços contratados;
- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica conforme exigências legais;
- Possuir mão de obra qualificada para execução dos serviços de engenharia;
- Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da obra;
- Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- Executar os serviços conforme as especificações técnicas, projetos, planilhas e orientações da fiscalização;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados;
- Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração Municipal e da fiscalização da obra;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

7.2.1 A fiscalização da execução da reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá, por meio de servidor(es) e/ou profissional técnico designado(s) pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de todas as ocorrências à Administração Pública.

7.2.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, utilização inadequada de materiais, falhas construtivas, descumprimento das especificações técnicas ou danos causados durante a execução da obra, não implicando, em qualquer hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, indicando irregularidades constatadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para eventual aplicação de sanção administrativa.

7.2.4 O fiscal do contrato monitorará constantemente a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, visando assegurar o adequado andamento da obra e o cumprimento das especificações técnicas, intervindo para corrigir irregularidades ou aplicar sanções quando verificar desconformidade com os padrões exigidos.

7.2.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a verificação dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação à execução da obra, observando qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos;

b) A conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e especificações técnicas;

c) A adequação dos materiais utilizados às exigências técnicas da contratação;

d) O cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

e) A segurança, regularidade e continuidade da execução dos serviços.

7.2.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, especialmente quanto às obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e técnicas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da

fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

7.2.8 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Educação e pela fiscalização responsável.

7.2.9 A execução do contrato também poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da IN nº 09/2023 do TCM/GO e demais normas aplicáveis.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços da reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após conferência dos serviços executados e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo;

• A medição ocorrerá de acordo com as etapas efetivamente executadas da obra, observando o cronograma físico-financeiro e os quantitativos realizados e aprovados pela fiscalização responsável;

• Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual, podendo a Administração recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou que apresentem irregularidades, defeitos ou baixa qualidade;

• O pagamento será efetuado conforme prazo estabelecido pela Administração Pública, mediante apresentação da documentação fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas para comprovação da regularidade da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

• O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos serviços executados e dos materiais empregados na obra.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A empresa vencedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba.

Serão observados, ainda, os requisitos de qualidade dos materiais empregados, capacidade técnica da empresa, cumprimento dos prazos estabelecidos, conformidade com os projetos e especificações técnicas, bem como a capacidade de atendimento das demandas da Administração Pública, visando assegurar a correta execução da obra e o adequado funcionamento da unidade escolar.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a presente contratação será realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na execução de serviços de engenharia voltados à reforma e ampliação de unidades escolares, considerando todos os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução da obra da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba.

Para composição dos valores estimados, poderão ser utilizados orçamentos de empresas do ramo, consultas em bancos de preços oficiais, tabelas referenciais de custos da construção civil, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais meios admitidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada comparação de valores e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços buscará garantir economicidade, razoabilidade e viabilidade financeira da contratação, possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequada execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade escolar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de

preço.

12. VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração Pública.

O prazo de execução da obra observará o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Municipal, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos definidos para execução dos serviços, garantindo a adequada conclusão da reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos que compõem a contratação, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução da reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

13.2 Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e orientações da fiscalização;

13.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidade com as especificações exigidas;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, à edificação ou a terceiros durante a execução dos serviços;

13.6 Cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução da obra;

13.7 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade da execução dos serviços;

13.8 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relacionados à execução contratual;

13.9 Manter o local da obra limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços;

13.10 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra;

13.11 Não utilizar trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho proibida pela legislação vigente;

13.12 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

13.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

13.14 Assumir integral responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento de sua proposta, observadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021;

13.15 Garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados e dos materiais empregados;

13.16 Encaminhar nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente;

13.17 Permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização da obra pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle;

13.18 Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos provenientes da execução da obra;

13.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços;

13.20 Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Pública e conforme cronograma aprovado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

14.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.3 Receber os serviços executados no prazo e condições estabelecidos neste Termo

de Referência, mediante conferência e atesto da fiscalização competente;

14.4 Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, determinando sua correção, reparo ou adequação, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA;

14.5 Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, após o regular atesto da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, quando cabíveis;

14.8 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

14.9 Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

14.10 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;

14.11 Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis;

14.12 Designar servidor(es) ou profissional(is) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da última consolidação;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo os créditos tributários administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;

i) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, quando exigida pela Administração;

j) Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação trabalhista vigente;

k) Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública, conforme a natureza do objeto e legislação aplicável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá comprovar aptidão para execução do objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, assegurando atendimento às exigências técnicas, padrões de qualidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

16.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral regular da empresa;

16.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade;

16.3 Declaração formal de que a empresa possui capacidade operacional, técnica e estrutural para execução da obra nos prazos estabelecidos pela Administração Pública;

16.4 Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.5 Declaração de compromisso de utilização de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6 Declaração de que os serviços executados atenderão integralmente às normas técnicas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à construção

civil;

16.7 Declaração de responsabilidade quanto à qualidade, segurança, estabilidade e adequação dos serviços executados e dos materiais empregados na obra;

16.8 Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação vigente.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, objetiva e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo identificação completa da proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato, bem como assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais, quando couber.

A proposta deverá conter preço global, conforme estabelecido neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

17.2 A proposta deverá ser apresentada observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas, especificações e condições estabelecidas pela Administração Pública.

Deverá ainda conter indicação clara e inequívoca do objeto ofertado, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos que compõem o processo de contratação.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 O objeto decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do

Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, comprometendo o cronograma de execução, a adequada realização da obra e o atendimento das necessidades da Administração Pública;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a infração cometida:

i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não seja caso de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

ii) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d", quando não for caso de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas demais situações que justifiquem penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;

a) O atraso superior a 11 (onze) dias poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

v) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

19.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1 Antes da aplicação da multa, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2 Se as multas e indenizações forem superiores ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.3 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação oficial da Administração.

19.5 O processo administrativo para aplicação das sanções garantirá o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O envio da proposta pela empresa implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, cláusulas e condições do presente Instrumento, que

passarão a integrar o contrato como se nele estivessem transcritos, observando-se a legislação vigente, os regulamentos administrativos e as normas técnicas aplicáveis à execução da reforma e ampliação da Unidade Escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações de desconhecimento das condições estabelecidas.

20.2 A Administração Pública poderá revogar o presente Termo de Referência, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, observada a legislação vigente.

20.3 Os casos omissos, as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão dirimidos pela CONTRATANTE, mediante observância da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

20.4 A subcontratação parcial do objeto somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20.5 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Referência, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, será o da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 26 de maio de 2026.

Cristiano Mendes de Sousa

Departamento de Compras da Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Iporá-GO